



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Pareci Novo

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

Os Vereadores que este subscrevem requerem, respeitosamente, que a Casa aprecie a seguinte **EMENDA ao Projeto de Lei nº E.043/2019**, oriundo do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução de obras públicas que enumera”:

- altera a redação do § 3º do art. 1º do Projeto de Lei nº E.043/2019 que passa a ser:

“Art. 1º ...

§ 3º A percentagem do custo da obra a ser cobrada a título de Contribuição de Melhoria será de 15% (quinze por cento).”

Justificativa

A presente emenda visa reduzir o valor do percentual do custo da obra a ser cobrado a título de Contribuição de Melhoria de 30% (trinta por cento) para 15% (quinze por cento). O percentual previsto no projeto, de 30% (trinta por cento), geraria uma pesada carga tributária aos proprietários da zona de influência. Cálculos preliminares, feitos com base em informações fornecidas pela Secretária da Fazenda, apontam uma média de R\$ 8.568,09 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos) de contribuição de melhoria por contribuinte.

No dia 16/09/2019, a Secretária da Fazenda esteve presente na Câmara de Vereadores, esclarecendo dúvidas acerca do projeto de lei em questão. Naquela ocasião, disse que o valor total da obra estava estimado em R\$ 3.712.838,65 (três milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e que o número de imóveis na zona de influência do tributo era de aproximadamente 130 (cento e trinta). Considerando esses dados, pode-se concluir que o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do custo da obra é

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Pareci Novo

R\$ 1.113.851,59 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), o qual dividido por 130 resultaria num valor médio de contribuição de melhoria de R\$ 8.568,09 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Com a emenda proposta, pretende-se reduzir pela metade esse valor médio, fazendo com que o ônus tributário não seja tão elevado aos contribuintes, já achacados pela carga tributária brasileira, que está entre as maiores do mundo.

Sala de sessões, 17 de outubro de 2019.

Adriane Colling Kinzel
Ver^a Adriane Colling Kinzel

DY
Ver. Delcio Idesio Kich

[Signature]
Ver. Edson Henrique Müller

Elton Rodrigues Leal
Ver. Elton Rodrigues Leal

[Signature]
Ver. Inácio Francisco Mendel